



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ nº 12.083.291/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM 23/05/2025
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO 23/05/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Institui as sessões itinerantes na
Câmara Municipal de Arame, Estado
do Maranhão, e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO
MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE:

Art. 1º. Ficam instituídas na Câmara Municipal de Arame, as Sessões Itinerantes a serem realizadas nos povoados da zona rural do município de Arame, Estado do Maranhão, conforme previsto artigo 11 da Lei orgânica Municipal

Art. 2º. Câmara Itinerante, é um instrumento de conscientização, de participação política e de promoção de cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os Municípios e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

Art. 3º. Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

Art. 4º. Incluem-se dentre os objetivos desta ação:

I - Popularizar os trabalhos Legislativo, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região Urbana e rural;

II- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;

III- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal

E-mail: camaramunicipalarame@gmail.com
Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000
Telefone: (99) 3532-4651



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ nº 12.083.291/0001-08

IV- Promover o deslocamento dos Vereadores para as áreas Urbanas do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;

V - Concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;

VI - Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;

VII - Provocar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções dos problemas e aos anseios da comunidade.

Art. 5º. As reuniões da Câmara Itinerantes dar-se-ão nos termos do regimento interno e terão natureza de sessões ordinárias, sendo que em tais sessões serão deliberadas apenas requerimentos e indicações emanadas da comunidade em que for efetuada a sessão;

Art. 6º. Nas sessões itinerantes não serão discutidas ou votados projetos de lei, ou qualquer proposição cuja aprovação dependa de parecer prévio das comissões ou que não tenham correlação com a região que sediar a Câmara Itinerante.

Art 7º. Serão efetuadas 04 (quatro) sessões itinerantes durante o ano, sendo que as mesmas dar-se-ão nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, sempre na Quarta sexta-feira do mês de referência, devendo as mesmas serem incluídas no calendário anual de Sessões Ordinárias.

Parágrafo único - Não serão realizadas Sessões Itinerantes durante o período eleitoral;

Art. 8º. As sessões itinerantes poderão realizar-se em Escolas, Associação de Moradores, e igrejas, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas Comunidades Aramenses.

E-mail: camaramunicipalarame@gmail.com
Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000
Telefone: (99) 3532-4651

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO EM 23/05/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Arame
CNPJ nº 12.083.291/0001-08

Art. 9º. As Sessões Itinerantes serão realizadas fora da sede da Câmara Municipal podendo em comum acordo com a Presidência desta Casa Legislativa, serem realizadas em substituição às ordinárias.

§ 1º A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todos os povoados possam receber as Sessões Itinerantes anualmente.

§ 2º As regiões e os locais, bem como a data e horário, onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo e aprovados por Requerimento em Plenário.

Art. 10. Cabe a Presidência da Câmara, requisitar previamente, a segurança para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

ARARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 11/23/2025
Franciane Sousa - Secretária

ARARA MUNICIPAL DE ARAME - MA
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO 23/05/2025
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

Art. 11. Para a realização das Sessões Itinerantes é necessário 1/3 dos membros da Câmara Municipal.

Art. 12. As demandas apresentadas pelos munícipes na Sessão Itinerante que não tem trâmite de aprovação imediata, serão apresentadas posteriormente em sessões ordinárias na sede da Câmara.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Arame – MA, 15 de maio de 2025.


SIDNEI COSTA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Arame

E-mail: camaramunicipalarame@gmail.com
Rua 13 de Maio, 06 – Centro. CEP 65945-000
Telefone: (99) 3532-4651